



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 62/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
27 813 0181 1190 0000 – Realização de Motocross
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recurso Municipal – Geral

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 1200 0000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 353.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 443.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
27 812 0181 2081 0000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recurso Municipal – Geral

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 547,79
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 246.536,01
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PISB
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 105.916,20
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE AGOSTO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente